



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano X

Edição nº 113, Aditivo I – 30 de julho de 2019

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Reitor

ALDENIZE RUELA XAVIER

Vice-Reitora

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO

Pró-Reitora de Administração (Proad)

MARCOS PRADO LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

LIDIANE NASCIMENTO LEÃO

Pró-Reitora de Gestão Estudantil (Proges)

ROGÉRIO FAVACHO DA CRUZ

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PICANÇO DINIZ

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

MAÍSA REBELO DAS NEVES

Chefe do Gabinete da Reitoria

JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenadora de Comunicação

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA

Revisor de Textos (Comunicação)

EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA

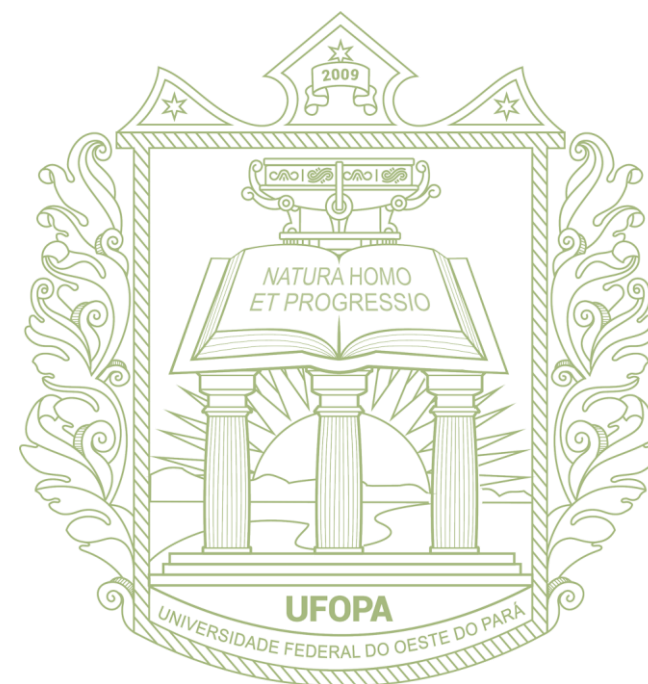
Projeto Gráfico (Proplan)

MARCELA CARDOSO PIMENTEL

Secretária Executiva (Progep)

JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR

Atualização Gráfica (Comunicação)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A *COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO* NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DA REITORIA	5
----	------------------------	---

1. ATOS DA REITORIA**PORTARIA Nº 333/GR/UFOPA, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, elaborarem novo relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Santarém/PA, incumbida de apurar a possível transgressão de servidor ao art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990 e art. 20, inciso I, da Lei nº 12.722/2012, referente ao fato constante do Processo Administrativo nº 23204.013805/2017-89 e Processo Administrativo Vinculado nº 23204.005682/2017-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Miguel Ângelo Moraes de Sousa, Professor Magistério Superior, matrícula Siape nº 2167379;
 II – Juliana Vieira Jordão, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 2092742;
 III – Priscila Tavares Priante, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1539294.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Os servidores desta Comissão ficam dispensados de suas atividades funcionais nos horários dedicados à realização dos trabalhos, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 338/GR/UFOPA, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo da Portaria de Redesignação nº 261/GR/UFOPA, de 23/5/2019, publicada no Boletim de Serviço da Universidade em 30/5/2019, o prazo para a conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.007756/2016-64, conduzido por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo da Portaria de Redesignação nº 260/GR/UFOPA, de 23/5/2019, publicada no Boletim de Serviço da Universidade em 30/5/2019, o prazo para a conclusão da instrução do Processo Administrativo nº

23204.007964/2018-96, conduzido por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 340/GR/UFOPA, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo da Portaria de Redesignação nº 304/GR/UFOPA, de 27/6/2019, publicada no Boletim de Serviço da Universidade, o prazo para a conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.000485/2019-69, conduzido por Comissão de Sindicância Contraditória.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 344/GR/UFOPA, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Santarém/PA, incumbida de apurar no Processo nº

23204.008132/2019-15 as possíveis infrações ao art. 116, incisos I e III, da Lei nº 8.112/1990, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, referentes aos fatos constantes dos Processos nºs 23204.014206/2018-51 e 23204.011873/2017-11:

I – Carlos José Freire Machado, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 0327471;

II – Juliana Lopes Aguiar, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2010849;

III – Márcio André Silva Figueroa, Técnico em Eletrotécnica, matrícula SIAPE nº 2172453.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Conceder aos servidores acima designados, com base no art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 a dispensa de ponto de 20 horas semanais para dedicação aos trabalhos da Comissão Disciplinar, visando à celeridade e ao cumprimento do prazo estabelecido em lei para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 353/GR/UFOPA, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e

Considerando o Princípio da Autotutela, segundo o qual a Administração Pública está obrigada a controlar os seus próprios atos administrativos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes e/ou inoportunos;

Considerando o que dispõem os Art. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54 - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Considerando o que dispõem, respectivamente, as Súmulas nº 346 e nº 473, do Supremo Tribunal Federal: *Súmula 346 – A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando, ainda, que o ato administrativo tem como requisitos necessários para a sua formação e validade os seguintes elementos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto;

Considerando que, para a prática do ato administrativo, a competência é condição primeira de sua validade, sendo

que nenhum ato pode ser realizado validamente sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo;

Considerando que, conforme apontado pela Nota nº 30/2019/PF-UFOPA/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), referente à consulta constante da folha 150 do Processo Administrativo nº 23204.001386/2019-02, sobre as matrículas decorrentes do Resultado Final, divulgado no dia 2 de fevereiro de 2019, do Edital do Processo Seletivo 2019 do Programa de Mestrado em Biociências da Ufopa;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Resultado Final, publicado no dia 2 de fevereiro de 2019, do Processo Seletivo para ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Biociências desta Universidade, referente ao período letivo de 2019, bem como todos os demais atos resultantes deste, visando a estabelecer a regularidade do certame, nos termos das deliberações contidas no Processo nº 23204.001386/2019-02.

Art. 2º Tornar público o anexo Resultado Final Corrigido, do referido Processo Seletivo.

Art. 3º Serão resguardados os direitos a ampla defesa e contraditório, razão pela qual, poderão os discentes afetados interpor recurso no período de 2 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes ao dia da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da Ufopa, a serem protocolados na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, sala 49, Núcleo Tecnológico de Bioativos, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

**ANEXO
RESULTADO FINAL CORRIGIDO – PROCESSO SELETIVO 2019**

Candidato	Orientador 1	Questões Corretas	Nota da Prova Escrita em (%)	Nota Prova Escrita em Fração de 1 (NPE)	Nota Avaliação Curricular (NAC)	Avaliação Suficiência Inglês	Nota Final (NF)	Situação
Enderson Janey de Oliveira Soares	Carlos Ivan Aguilar Vildoso	11	85%	0,85	8,0	6,0	0,4129	Aprovado
Antonia Irisley da Silva Blandes	Elaine Cristina Pacheco de Oliveira	10	77%	0,77	100,0	7,0	0,7814	Aprovada
Andreza Dantas Ribeiro	Elaine Cristina Pacheco de Oliveira	12	92%	0,92	71,0	6,0	0,7207	Classificada
Brenda dos Santos Coutinho	Elaine Cristina Pacheco de Oliveira	10	77%	0,77	82,0	10,0	0,7023	Classificada
Antonio Anastasis de Oliveira Martins	Guilherme Augusto Barros Conde	8	62%	0,62	49,0	6,0	0,4908	Aprovado
Sorrel Godinho Barbosa de Souza	Paulo Sergio Taube Junior	12	92%	0,92	14,0	10,0	0,4704	Aprovada
Luze Daiane da Silva Pereira	Ruy Bessa Lopes	13	100%	1,00	46,0	6,0	0,6465	Aprovada
Amanda Carolina Pedro dos Santos	Ruy Bessa Lopes	8	62%	0,62	69,0	10,0	0,5765	Aprovada
Diego Neves Silva	Ruy Bessa Lopes	8	62%	0,62	64,0	10,0	0,5546	Aprovado
Osléias Ferreira Aguiar	Ruy Bessa Lopes	12	92%	0,92	22,0	10,0	0,5069	Aprovado
Luciana Monteiro Pacheco	Ruy Bessa Lopes	9	69%	0,69	28,0	6,0	0,4307	Classificada
Lúrian Sâmia de Lacerda Ferreira	Ruy Bessa Lopes	12	92%	0,92	0,0	8,0	0,4103	Classificada
Janaina Tavares de Oliveira Teixeira	Ruy Bessa Lopes	10	77%	0,77	2,0	8,0	0,3507	Classificada
Gisele Feitosa do Vale	Ruy Bessa Lopes	10	77%	0,77	0,0	6,0	0,3419	Classificada
Aline Oliveira da Silva	Ruy Bessa Lopes	9	69%	0,69	22,0	10,0	0,4043	Classificada
Kely Prissila Saraiva Cordovil	Ruy Bessa Lopes	8	62%	0,62	14,0	7,0	0,3350	Classificada
Tassia Fernanda de Sousa Assunção	Ruy Bessa Lopes	9	69%	0,69	4,0	9,0	0,3253	Classificada
Ivan Alves dos Santos Junior	Ruy Bessa Lopes	8	62%	0,62	9,0	7,0	0,3130	Classificado
Gregory Henrique Sarmiento Canhetti Postigo	Ruy Bessa Lopes	8	62%	0,62	0,0	6,0	0,2735	Classificado